MUNICÍPIO DE CAICÓ
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO
Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 127/10/GAB/PREF

Caicó(RN), 17 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ – RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrécia Casa, Projeto de Lei, que autoriza a conceder em doação terreno do patrimônio Público Municipal, onde está localizado e edificado o Centro de Educação de Jovens e Adultos SENADOR GUERRA para o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,

RIVALDO COSTA
PREFEITO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Caicó
CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano,993 Centro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 09/2010 Caicó-RN, 17 de Maio de 2010.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a conceder em doação ao ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, terreno do Patrimônio Municipal onde está localizado e edificado o Centro de Educação de Jovens e Adultos SENADOR GUERRA.

A presente doação tem por objetivo a reforma e restauração do prédio por parte do Governo Estadual do Rio Grande do Norte, considerando o valor histórico-cultural e educacional que o SENADOR GUERRA representa para Caicó e Região do Seridó.

O Centro de Educação de Jovens e Adultos SENADOR GUERRA, é referência na educação de jovens e adultos na Região do Seridó, necessitando urgentemente de uma reforma em sua estrutura física para dar continuidade a Educação de qualidade.

Ciente de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa ilustre Casa em CARÁTER URGENTE URGENTÍSSIMA, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Caicó - RN, 17 de Maio de 2010.

Rivaldo Costa
Prefeito Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI N 025/2010.

Caicó-RN, 17 de Maio de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM DOAÇÃO TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em **doação** ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Praça Doutor José Augusto, n.º 01, no centro da Cidade de Caicó-RN, medindo 837,42m² (oitocentos e trinta e sete virgula quarenta e dois metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto 0, com azimute de 115º42'35" e distância de 21,50m, chega-se ao ponto 1; deste com azimute de 205º42'35" e distância de 38,95m, chega-se ao ponto 2; deste com azimute de 295º42'35" e distância de 21,50m, chega-se ao ponto 3; e deste com azimute de 25º42'35" e distância de 38,95m, chega-se ao ponto 0, ponto inicial da presente descrição, fechando, assim o seu perímetro que é de 120,90m, limitando-se: ao Notre, onde mede 21,50m, entre os pontos 0 e 1, com a Praça Doutor José Augusto; ao Sul, onde mede 21,50m, entre os pontos 2 e 3 com a Avenida Coronel Martiniano; ao Leste, onde mede 38,95m, entre os pontos 1 e 2, com a Rua. Senador José Bernardo; e ao Oeste, onde mede 38,95m, entre os pontos 3 e 0, com a Avenida Celso Dantas.

Art. 2° - O terreno referendado no artigo 1°, está edificado a Escola Estadual SENADOR GUERRA, na qual a presente doação visa a restauração e reforma de todo o prédio por parte do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido reformado ou restaurado a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2010.

RIVALDO COSTA

Prefeito Municipal de Caicó

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Finanças e Orçamentos
Projeto de Lei nº 025/10
Relator: Nildson Medeiros Dantas
Parecer para única Discussão

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para conceder em Doação terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Praça Dr. José Augusto nº 01, Centro de nossa cidade, e destina-se a atual Escola Senador Guerra, no qual a presente doação, visa a restauração e reforma em todo o Prédio, por parte do Governo do Estado.

É o relatório, passamos a opinar.

Com a aprovação do presente Projeto resultará na reforma Geral da Escola acima referenciada, sendo um sonho da nossa população ver aquela escola estadual Centenária totalmente reformada.

Esta Comissão é de parecer favorável, de uma vez que irá movimentar a receita Municipal com a cobrança dos impostos devidos.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2010.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Presidente

Nildson Medeiros Dantas
Relator

Sandoval da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei nº 025/10
Relator: **Cláudio Sandêgi Lopes Fernandes**
Parecer para única Discussão

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para conceder em Doação terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Praça Dr. José Augusto nº 01, Centro de nossa cidade, e destina-se a atual Escola Senador Guerra, no qual a presente doação, visa a restauração e reforma em todo o Prédio, por parte do Governo do Estado.

È o Relatório:

A Escola Estadual Senador Guerra, Escola Centenária de nossa cidade, necessita urgentemente de uma reforma geral em suas dependências, houve a necessidade da doação do terreno para legalização e ser realizado a referida reforma, motivo pelo qual estamos agilizando a sua aprovação.

Somos de parecer favorável, nada a acrescentar .

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2010.

Milton Teixeira Batista
Presidente

Cláudio Sandêgi Lopes Fernandes
Relator

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 025/10
Relator: Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Parecer para única Discussão

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para conceder em Doação terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Praça Dr. José Augusto nº 01, Centro de nossa cidade, e destina-se a atual Escola Senador Guerra, no qual a presente doação, visa a restauração e reforma em todo o Prédio, por parte do Governo do Estado.

Somos de parecer favorável, nada a acrescentar .

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2010.

Nildosn Medeiros Dantas
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro Imóveis deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

(C E R T I D Ã O)

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica da matricula n.º 11.703, constituida de 02 (duas) páginas, com o último ato constante da averbação n.º 2, datada de 30.11.2009; CERTIFICO, outrossim, que o imóvel objeto da citada matrícula tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS E TÍTULOS PRENOTADOS, até esta data, integralmente noticiadas no instrumento em tela; CERTIFICO, finalmente, que o referido documento é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015, de 31.12.1973 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935, de 18.11.1994 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 06 de maio de 2010.
A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

CONFERIDO e achado certa; dou fé.
06 de maio de 2010
Em testemunho da verdade.

Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AHO 020621

Selo de Autenticidade
AAN 81596

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
OFICIALA

Cartório de Registro de Imóveis de Caicó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Matrícula 11.703 | Ficha 001

Livro n.º 2 - Registro Geral

DATA....: 23 de novembro de 2009.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Praça Doutor José Augusto, medindo 837,42m2 (oitocentos e trinta e sete virgula quarenta e dois metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto 0, com azimute de 115°42'35" e distância de 21,50m, chega-se ao ponto 1; deste com azimute de 205°42'35" e distância de 38,95m, chega-se ao ponto 2; deste com azimute de 295°42'35" e distância de 21,50m, chega-se ao ponto 3; e, deste com azimute de 25°42'35" e distância de 38,95m, chega-se ao ponto 0, ponto inicial da presente descrição, fechando, assim o seu perímetro que é de 120,90m, limitando-se: ao Norte, onde mede 21,50m, entre os pontos 0 e 1, com a Praça Doutor José Augusto; ao Sul, onde mede 21,50m, entre os pontos 2 e 3, com a Avenida Coronel Martiniano; ao Leste, onde mede 38,95m, entre os pontos 1 e 2, com a Rua Senador José Bernardo; e, ao Oeste, onde mede 38,95m, entre os pontos 3 e 0, com a Avenida Celso Dantas.

CONTRIBUINTE Nº 1.004.006.01.0120.0001.7 - seqüencial: 1.004122.2 DA PMC/RN.

PROPRIETÁRIA: MUNICIPALIDADE DE CAICÓ (RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 3.519, às fls. 69v/71, do livro nº 3-L, em 30.01.1950, neste Cartório do Serviço de Registro de Imóveis.

Célia Barros de Medeiros

Av.1 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - Prot. 29.025 (23/11/2009) - Pelo Mandado, datado de 16.11.2009, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Caicó (RN), extraído dos autos nº 101.09.022776-0, de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIA movida pela proprietária MUNICIPALIDADE DE CAICÓ (RN), já qualificada, e demais documentos exigidos pelo Art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73, foi ordenada a abertura da presente matrícula, em virtude da retificação de parte do imóvel objeto da transcrição nº 3.519, às fls. 69v/71, do livro nº 3-L, em 30.01.1950, neste Serviço Registral.

Caicó (RN), 23 de novembro de 2009.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Av.2 - CONSTRUÇÃO – Prot. 29.041 (27/11/2009) – Pelo requerimento de 26.11.2009, a proprietária MUNICIPALIDADE DE CAICÓ (RN), já qualificada, autorizou a presente averbação, para constar que edificou no terreno objeto da presente

Continua no verso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AHO 020622

ESCRITO e achado certo; dou fé.
06 de Janeiro de 2016
Em testemunho da verdade.
Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098.096.604-30

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
OFICIALA

Cartório de Registro de Imóveis de Caicó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Matrícula 11.703 | Ficha 001 Verso

Livro n.º 2 - Registro Geral

CONTINUAÇÃO DA Av.2.

matrícula, o bem seguinte: UM PRÉDIO ESCOLAR, situado na Praça Doutor José Augusto, sob o nº 01, Centro, com a área construída de 837,42m2 (oitocentos e quarenta e sete vírgula quarenta e dois metros quadrados). Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que a edificação foi concluída antes de 22.11.1966, nos termos da certidão, expedida aos 26.11.2009, pela Edilidade de Caicó (RN).

Caicó (RN), 30 de novembro de 2009.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AHO 020623

CONFERIDO e achado certo; dou fé.
06 de maio de 2010
Em fé (a) verdade.
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098.096.6[illegible]4-30

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 025/2010

Ementa: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em **DOAÇÃO** ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Praça Doutor José Augusto, nº 01, no Centro da cidade de Caicó-RN, medindo 837,42m2 (oitocentos e trinta e sete vírgula quarenta e dois metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição: partindo do ponto 0, com azimute de 115º42'35" e distância de 21,50m, chega ao ponto 1; deste com azimute de 205º42'35" e distância de 38,95m, chega-se ao ponto 2, deste com azimute de 295º42'35" e distância de 21,50m, chega-se ao ponto 3; e deste com azimute 25º42'35" e distância de 38,95m, chega-se ao ponto 0, ponto inicial da presente descrição, fechando, assim o seu perímetro que é de 120,90m, limitando-se ao Norte, onde mede 21,50m, entre os pontos 0 e 1, com a Praça Doutor José Augusto; ao Sul, onde mede 21,50m, entre os pontos 2 e 3 com a Avenida Coronel Martiniano; ao Leste, onde mede 38,95m, entre os pontos 1 e 2, com a rua Senador José Bernardo; e ao Oeste, onde mede 38,95m, entre os pontos 3 e 0, com a Avenida Celso Dantas.

Art. 2º – O terreno referenciado no artigo 1º, está edificado a Escola estadual SENADOR GUERRA, na qual a presente doação visa a restauração e reforma de todo o prédio por parte do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido reformado ou restaurado a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 25 de maio de 2010.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro